



1º Tabelionato de Notas e Serviço de Registro de Imóveis

ESTADO DO PARÁ – MUNICÍPIO E COMARCA DE MARABÁ

Marcos Alberto Pereira Santos - Notário e Registrador

Folha CSI 32 – Quadra 07 – Lote 82/83

Fone/Fax: (94) 3321.0393 e (94) 9277-9000

atendimento@rimaraba.com.br



CHECKLIST

Registro de Título para Imóvel Urbano

Documentos a apresentar:

- Requerimento de registro do título dirigido ao Oficial do Registro de Imóveis de Marabá, que deve informar a qualificação completa do(a) outorgado(a) (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF e endereço domiciliar) e indicar expressamente o número do título e a descrição do imóvel;
(o modelo pode ser obtido no Cartório do 1º Ofício)
- Cópia autenticada do RG, CPF ou CNH do(a) outorgado(a);
- Cópia autenticada do comprovante de domicílio;
- Se o(a) outorgado(a) for casado(a) ou divorciado(a): Certidão de Casamento expedida há no máximo 90 dias a contar do protocolo do requerimento;
- Se o(a) outorgado(a) for casado(a): Cópia autenticada do RG, CPF ou CNH do cônjuge;
- Se o outorgado for pessoa jurídica: cópia de contrato social, última alteração e certidão de registro na Junta Comercial expedida há no máximo 30 dias;
- Se existir pacto antenupcial, e não estiver averbado no registro de casamento, deverá ser apresentada certidão da escritura pública do pacto, original ou autenticada;
- Se o(a) outorgado(a) for viúvo(a): Certidão de Casamento expedida há no máximo 90 dias a contar do protocolo do requerimento, acompanhada da certidão de óbito;
- Título concedido pelo Município de Marabá;
- Parecer Jurídico da SDU – Superintendência de Desenvolvimento Urbano de Marabá;
- Guia DAM do ITBI e Comprovante de recolhimento do ITBI;
- Relatório de Cálculo e pagamentos do SIAT com o valor venal do imóvel;
- Planta e memorial descritivo do imóvel assinados pelo interessado(a) e pelo profissional legalmente habilitado;

Na planta e no memorial descritivo a identificação ou localização do imóvel deve ter as seguintes informações:

I - se urbano: a) o número do lote e da quadra, se houver; b) o nome do logradouro para o qual faz frente; c) o número no logradouro, quando se tratar de prédio; d) o bairro;



1º Tabelionato de Notas e Serviço de Registro de Imóveis

ESTADO DO PARÁ – MUNICÍPIO E COMARCA DE MARABÁ

Marcos Alberto Pereira Santos - Notário e Registrador

Folha CSI 32 – Quadra 07 – Lote 82/83

Fone/Fax: (94) 3321.0393 e (94) 9277-9000

atendimento@rimaraba.com.br



II – se rural: a denominação completa, com número de lote e gleba, se houver, e o nome dado à Fazenda, Chácara ou Sítio;

Em ambos deve constar como confrontantes a denominação do prédio,

São inadmitidas expressões genéricas, tais como “com quem de direito” ou “com sucessores de determinadas pessoas”,

- ART/TRT no competente Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou de RRT no competente Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU
- CD com o arquivo digital da planta e do memorial descritivo do imóvel;
- certidão atualizada da matrícula ou transcrição dos imóveis confrontantes, *de acordo com o inciso IV do art. 755 do Código de Normas dos Serviços Notarias e de Registro do Estado do Pará (Provimento nº 002/2019)*;
- em sendo negativas as referidas certidões, deverão ser apresentadas as declarações de posse dos senhores/possuidores dos imóveis confrontantes, com assinatura reconhecida por Tabelião e assinatura de duas testemunhas **ou** comprovante de residência em seu nome, relatório de cálculo do SIAT ou talão de IPTU, *de acordo com o art. 931 do Código de Normas dos Serviços Notarias e de Registro do Estado do Pará (Provimento nº 002/2019)*;
- carta de anuência inequívoca dos confrontantes, a qual deverá conter, além da qualificação destes, a exata descrição dos dados técnicos das perimetrais que servem de limites entre os imóveis retificando e da pessoa que está anuindo, *de acordo com o inciso II do art. 213 da Lei 6.015/1973 e o art. 925 do Código de Normas dos Serviços Notarias e de Registro do Estado do Pará (Provimento nº 002/2019)*; **(exceto se os imóveis confrontantes pertencerem ao próprio interessado)**
- **em não sendo possível** obter a anuência dos confrontantes, **informar por escrito e requerer** que a notificação dos proprietários/possuidores seja feita pelo Oficial;
- caso os imóveis confrontantes **não tenham edificação**, deverá ser informado **por escrito o endereço dos proprietários ou possuidores** para que a notificação seja enviada.
- no caso do imóvel confrontante não possuir registro em cartório, e não for possível identificar quem sejam os possuidores, **a parte requerente deverá declarar esta impossibilidade juntamente com o técnico agrimensor**, de forma expressa, e requerer a notificação **via edital**.

Obs.: 1. O requerimento será submetido à análise de aptidão para registro. A depender da conclusão desta análise outros documentos poderão ser solicitados.

2. Os modelos destes requerimentos e declarações podem ser obtidos junto ao Cartório.